



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,  
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE  
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Izabela Gonçalves Nogueira da Silva, inscrição n. 289759.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Secretaria de Estado de Governo do Estado de Minas Gerais em que consta o Termo de Compromisso e Posse no cargo de Tabelião de Protesto de Títulos da Comarca de Lajinha/MG datado de 31/07/2007; cópia autenticada de certificado de habilitação expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, obtida no Exame da Ordem realizado em agosto de 2004; cópia autenticada de Ofício expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, em que consta o pedido de cancelamento de sua inscrição no quadro de Advogados em virtude de incompatibilidade para o exercício da advocacia; cópia autenticada de certidão da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais; cópia autenticada de certidão



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em que consta a participação da requerente no Concurso Público do citado órgão para o cargo de Analista de Gestão e Registro Empresarial, privativo de bacharel em Direito, ficando classificada em 107º lugar, homologado em 13/07/2005; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais para o cargo de Analista Judiciário, privativo de bacharel em Direito, Edital 2005; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para o cargo de Analista Judiciária, privativo de bacharel em Direito, homologado em 1º/06/2007; cópia autenticada de carteira de identidade e cadastro de pessoa física; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG, para o cargo de Procurador, homologado em 1º/06/2006.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”*(...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado, ou certidão de inscrição em Seção da OAB e documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas”*.

A candidata, entretanto, apresentou apenas a cópia autenticada do Certificado de Habilitação expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais.

A forma de comprovação do exercício de advocacia, como claramente exigido no Edital, dá-se mediante a apresentação de certidão de inscrição em Seção da OAB, demonstrando a data inicial da inscrição definitiva nos Quadros desta Instituição. Tal exigência se faz presente para





## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

que a Comissão Examinadora possa computar corretamente o período em que o candidato encontra-se inscrito e em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, averiguando também se houve suspensão do exercício profissional da advocacia ou cancelamento da inscrição, e ainda, se sofreu qualquer penalidade disciplinar.

Isto posto, somente com o Certificado de Habilitação não seria possível fazer esta avaliação detalhada.

Nesse sentido, não há como atribuir pontuação de título à candidata.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Foram conferidos, portanto, cinco pontos ao requerente, assim discriminados: três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal de Pedro Leopoldo/MG, e dois pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Quantos aos demais títulos apresentados, quais sejam: cópia autenticada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em que consta a participação da requerente no Concurso Público do citado órgão para o cargo de Analista de Gestão e Registro Empresarial, e, cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais para o cargo de Analista Judiciário, não foi possível atribuir-lhes pontuação, uma vez que os





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



documentos apresentados não se encontram em conformidade com o disposto no item 2, V, do Capítulo VI do Edital n. 01/2007.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 5 (CINCO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora